

**PROJETO DE LEI N° 2776.09, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.**  
**ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Municipal vigente e aponta recurso para cobertura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Municipal vigente, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), assim classificado:

**05 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:**

01 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS;	
17.512.0076.2010 – MANUTENÇÃO REDES D’ÁGUA;	
3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ(515).R\$ 50.000,00	
<b>SUB TOTAL.....</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>T O T A L .....</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo precedente, servirá de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária, pelo valor especificado:

**05 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:**

01 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS;	
26.782.0008.2029 – ABERTURA/PAVIMENT., REFORMA E SINALIZAÇÃO DE VIAS;	
3.4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações(540).....R\$ 50.000,00	
<b>SUB TOTAL.....</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>T O T A L .....</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**Art. 3º** - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,  
Em 08 de novembro de 2022.

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2767.09/2022.  
Ao Projeto de Lei N° 2776.09/2022.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto, de natureza técnico-contábil, embasado na Lei Federal nº 4320/64 que visa abertura de Crédito Suplementar na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

O valor previsto será utilizado na contratação de empresa especializada para realização de estudo que deverá apurar a situação do poço tubular profundo localizado em Tiririca.

Salientamos que, por tratar-se de poço com profundidade de 570 metros os investimentos nas instalações que possibilitem a sucção são demasiado significativos, o que exige que o Município tenha a certeza da viabilidade da produção de água por hora de bombeamento e, naturalmente, que o resultado da análise físico-química e bacteriológica da mesma sejam próprios para consumo humano.

Após essa etapa o Município terá condições de avaliar se o poço está apto para sua estruturação e utilização para abastecimento da população. Confirmada essa possibilidade, então deverá ser realizada sua estruturação, com colocação de bomba de sucção e demais equipamentos.

Considerando o acima exposto, deixamos o Projeto à consideração de Vossas Senhorias, para o qual solicitamos sua análise e aprovação em Regime de Urgência.

Atenciosamente

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal